



APROVADO

1ª Discussão e Votação

11 / 10 / 7

Presidente
Carlos Murilo dos Santos
Presidente

**PROJETO DE LEI Nº 025/2017
DE 25 DE SETEMBRO DE 2017**

"Dispõe sobre a concessão de empréstimos pessoais a servidores públicos municipais, e dá outras providências."

JOÃO CARLOS FERNANDES, Prefeito do Município de Mirassolândia, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a firmar contrato com instituições bancárias e/ou financeiras, sem caráter de exclusividade, para concessão de empréstimo pessoal para servidores públicos municipal.

§ - O Município de Mirassolândia fará o desconto mensalmente em folha de pagamento do servidor público municipal que contrair o empréstimo.

§ - O valor descontado será repassado à instituição financeira pelo Município de Mirassolândia.

§ - É de responsabilidade exclusiva do Servidor público municipal, que contrair empréstimo, o pagamento das parcelas, bem como dar quitação do mesmo.

§ - Fica autorizado o servidor público municipal contrair o empréstimo até o limite de setenta e duas parcelas em valor não superior a 30% da sua remuneração.

Artigo 2º - A presente Lei não gera impacto orçamentário ou financeiro.

Artigo 3º - Regulamentações posteriores serão feitas por ato do executivo mediante de decreto municipal.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mirassolândia, 02 de Outubro de 2017.

João Carlos Fernandes
Prefeito

APROVADO

2ª Discussão e Votação

25 / 19 / 7

Presidente
Carlos Murilo dos Santos
Presidente